
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.876, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera o artigo 74 da Lei Estadual nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 74 da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 74 - Será o seguinte o número de Vereadores para cada Município:

I - Sete (7) Vereadores, para os Municípios de eleitorado até cinco mil (5.000) eleitores;

II - Nove (9) Vereadores, para os Municípios de eleitorado entre cinco mil e hum (5.001) a vinte mil (20.000) eleitores;

III - Onze (11) Vereadores, para os Municípios de eleitorado entre vinte mil e hum (20.001) a quarenta mil (40.000) eleitores;

IV - Treze (13) Vereadores, para os Municípios de eleitorado entre quarenta mil e hum (40.001) a oitenta mil (80.000) eleitores;

V - Quinze (15) Vereadores, para os Municípios de eleitorado entre oitenta mil e hum (80.001) a cento e sessenta mil (160.000) eleitores;

VI - Dezesete (17) Vereadores, para os Municípios de eleitorado entre cento e sessenta mil e hum (160.001) a trezentos e vinte mil (320.000) eleitores;

VII - Dezenove (19) Vereadores, para os Municípios de eleitorado entre trezentos e vinte mil e hum (320.001) a seiscentos e quarenta mil (640.000) eleitores;

VIII - Vinte e hum (21) Vereadores, para os Municípios de eleitorado acima de seiscentos e quarenta mil (640.000) eleitores”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DOE Nº 24.160, DE 13/12/1979

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ